



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 82, DE 2026.

Altera a Lei Ordinária nº 2.283, de 17 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre o regime de concessão, aplicação e prestação de contas de diárias para cobertura das despesas com viagens dos vereadores no âmbito da Câmara Municipal de Indianópolis-MG, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais aprova e, o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O §2º do art. 7º da Lei Ordinária nº 2.283, de 17 de fevereiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º .....

§2º Nos casos em que o Vereador realizar deslocamento com utilização de veículo próprio para viagens às capitais dos Estados, inclusive à capital do Estado de Minas Gerais, bem como ao Distrito Federal, fará jus, sem prejuízo do valor da diária constante do caput, ao valor adicional de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), a título de desgaste, manutenção e custos operacionais do veículo utilizado.”

Art. 2º Fica acrescido o §3º ao art. 7º da Lei Ordinária nº 2.283, de 17 de fevereiro de 2025, com a seguinte redação:

“Art. 7º .....

§3º Nos deslocamentos realizados com veículo próprio para municípios localizados em distância de até 200 km do Município de Indianópolis-MG, o Vereador fará jus



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

ao valor adicional de R\$ 200,00 (duzentos reais), a título de ajuda de custo referente ao desgaste, manutenção e despesas operacionais do veículo.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 11 de maio de 2026

CLODOALDO JOSÉ BORGES  
Presidente

DANIEL ALVES MIRANDA  
Vice-Presidente

MARCOS TÚLIO DA SILVA  
Primeiro Secretário